LEI Nº 253/97

Altera a redação dos Artigos 14 e 15 da Lei nº 174/94, de 11 de novembro de 1994 e dá outras providência.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 5º do Artigo 14º , da Lei nº 174/94, de 11/11/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 5º - Apresenta-se a seguir, tabelas com todos os cargos e respectivas classes e estágios.

CARGO	NIVEL	CLASSES	
		LIMITES/CLASSES	ESTÁGIO
Agente Administrativo	05	A	De I a VII
		B	De I a VII
		C	De I a VII
		D	De I a VII
		E	De I a VII
Auxiliar Administrativo	03	A	De I a VII
		B	De I a VII
		C	De I a VII
		D	De I a VII
		E	De I a VII
Auxiliar de Encanador	02	A	De I a VII
		B	De I a VII
		C	De I a VII
		D	De I a VII
		E	De I a VII
Auxiliar de Operação e Manutenção	02	A	De I a VII
		B	De I a VII
		C	De I a VII
		D	De I a VII
		E	De I a VII

PUBLICADO
EM 24/05/97
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 08
VISTO

CARGO	NÍVEL	CLASSES	
		LIMITES/CLASSES	ESTÁGIO
Auxiliar de Serviços Gerais	02	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Encanador	04	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Leiturista	03	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Mecânico de Manutenção	03	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Motorista	03	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Operador de Estação de Tratamento de Água	06	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII

CARGO	NÍVEL	CLASSES	
		LIMITES/CLASSES	ESTÁGIO
Operador de Retro Escavadeira	03	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Pedreiro	03	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Servente	01	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII
Vigia	01	A B C D E	De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII De I a VII

"

Art. 2º - O artigo 15º, da Lei nº 174/94, de 11/11/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15º - O quadro de pessoal do SAAE será organizado de acordo com a classificação abaixo e da seguinte forma:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

C A R G O	NÍVEL	LOTAÇÃO (Nº IDEAL DE OCUPANTES)
AGENTE ADMINISTRATIVO	05	03 (TRÊS)
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA		02 (DUAS)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	02 (DUAS)
ENCANADOR		03 (TRÊS)
OPERADOE DE RETROESCAVADEIRA		01 (UMA)
PEDREIRO		02 (DUAS)
LEITURISTA	03	02 (DUAS)
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO		01 (UMA)
MOTORISTA		01 (UMA)
AUXILIAR DE ENCANADOR	02	03 (TRÊS)
AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		04 (QUATRO)
SERVENTE		02 (DUAS)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		02 (DUAS)
VIGIA	01	02 (DUAS)
	TOTAL	30 (TRINTA)

"

Art. 3º - Fica o Diretor do SAAE autorizado a providenciar a abertura de Editais para os Concursos que se fizerem necessários à correção do Quadro, com a assistência e supervisão da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná em 21 de maio de 1.997.

JOÃO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal